



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 028 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Pedidos de Vistas pelo Vereador Elvandro Valente - PDT
Sala das Sessões 04.05.21
.....
PRESIDENTE

* Parecer Ver - Elvandro Valente - PDT
anexo ao presente em 18.05.21 ZCP

À Comissão de Finanças e
Orçamento para parecer
em 18.05.21
.....
Presidente

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS**

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de procedimento legal (LEILÃO), atendendo ao disposto no art. 10 § 4º da Lei Orgânica Municipal, e Lei Federal n.º 8.666/93, bens móveis de propriedade deste Município, relacionados no anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º A receita proveniente da alienação dos bens constantes nesta Lei, será aplicada em despesa de capital, conforme determina o art. 44 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Os bens a serem alienados serão vendidos aos interessados que ofertarem o maior preço, obedecido o ato convocatório.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,

aos 30 de abril de 2021.

Aprovado por unanimidade

Em: 1º/06/21

.....
Presidente

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO GERAL
LIVRO Nº 03
Nº 27 FL. 040V
ENTRADA EM: 30.04.21
Legislativo Municipal Fagundes Varela-RS